



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO
MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 051/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre a revogação do Decreto 050/2024, de 26 de Junho de 2024, que trata da restituição da contagem de tempo para aquisição de vantagens pessoais pelos servidores públicos municipais, referente ao período de que trata o Art. 8º da Lei Federal Complementar Federal nº 173, de 27 de Maio de 2020."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais a ele conferidas em lei, e

CONSIDERANDO que todos os atos administrativos, podem ser aprimorados de modo a atender os objetivos a que se destinam;

CONSIDERANDO a necessidade de promover ajustes nas normas vigentes para melhor atender aos interesses e às demandas da sociedade;

CONSIDERANDO a legislação brasileira, em especial a Constituição Federal de 1988 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei nº 4.657/1942), é assegurado ao Poder Executivo a competência para revogar atos normativos que se mostrem inadequados, obsoletos ou contrários ao interesse público.

CONSIDERANDO as disposições contidas na Súmula 346 do STF, que reconhece o poder da Administração Pública de anular seus próprios atos;

CONSIDERANDO que revogação de um decreto pode ocorrer quando há necessidade de atualização da regulamentação, correção de distorções normativas ou simplificação da legislação vigente;

CONSIDERANDO portanto, com base na autoridade conferida pelo ordenamento jurídico vigente e considerando a supremacia do interesse público, justifica-se a elaboração deste decreto para revogar o Decreto nº 050/2024, de 26 de Junho de 2024.

Administração 2021-2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO
MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto 050/2024 , de 26 de Junho de 2024, cujo teor dispunha sobre a restituição da contagem de tempo para aquisição de vantagens pessoais pelos servidores públicos municipais, referente ao período de que trata o Art. 8º da Lei Federal Complementar Federal nº 173, de 27 de Maio de 2020.

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE
PUBLICA-SE

Barão do Monte Alto, 28 de Junho de 2024.

FÁBIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Fábio Soares Guimarães
Prefeito Municipal
MASP 1109

Administração 2021-2024

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que na presente data, afixei 01(uma) via do presente instrumento, no quadro de publicações da saguão principal da Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto/MG.

BARÃO DO MONTE ALTO, EM 28 DE JUNHO 2024

SILVÉRIO SOARES DE AZEVEDO
P. M. de Barão do Monte Alto/MG
0AB/MG 227.521